



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 49.886.187/0001-61

**PORTARIA N.º 19/2022,**

20 de maio de 2022

“Dispõe Sobre Progressão por Antiguidade e Reenquadramento de Servidor Efetivo em Referência/Grau da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Fartura e dá Outras Providências”.

**Fernando Emilio Bertoni**, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, na conformidade do Art. 22, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Fartura c/c o Art. 13, Inciso III item “d” do Regimento Interno em vigor, fundamentado ainda pelas disposições da LC n.º 03, de 27/07/2018 e o parecer da Procuradoria Jurídica, **R e s o l v e**:

**Art. 1º** Promover a progressão na carreira por antiguidade e reenquadrar, o Sr. Fernando Torresi de João Antônio, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 29.334.748-7, CPF n.º 216.022.498-73, OAB n.º 200443/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz Ribeiro Salgado, n.º 25, nesta cidade de Fartura/SP, lotado no cargo efetivo de **Procurador Jurídico**, para a Referência/Grau XVIII/B, constante da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal de Fartura, com embasamento nos Arts. 20 e 55 da LC n.º 03, de 07/07/2018.

**Art. 2º** Considerando o princípio do direito adquirido, a diferença do salário base e seus reflexos será paga em face da nova progressão na carreira, conforme planilha de cálculo elaborada pelo setor contábil, e será apresentada ao Departamento Administrativo/RH para conferência e aprovação/autorização da autoridade competente.

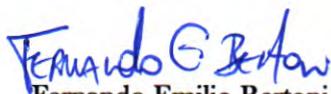
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente progressão na carreira do servidor, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

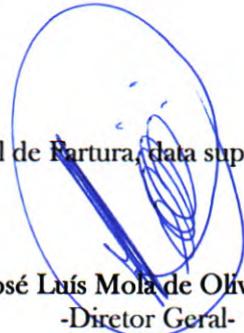
Câmara Municipal de Fartura,

Em 20 de maio de 2022

  
**Fernando Emilio Bertoni**  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.

  
**José Luís Mola de Oliveira**  
-Diretor Geral-



## Câmara Municipal De Fartura

### Secretaria Câmara Municipal

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 49.886.187/0001-61

**PORTARIA N.º 19/2022,**  
20 de maio de 2022

**"Dispõe Sobre Progressão por Antiquidade e Reenquadramento de Servidor Efetivo em Referência/Grau da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Fartura e dá Outras Providências".**

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, na conformidade do Art. 22, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Fartura c/c o Art. 13, Inciso III item "d" do Regimento Interno em vigor, fundamentado ainda pelas disposições da LC n.º 03, de 27/07/2018 e o parecer da Procuradoria Jurídica, **R e s o l v e:**

**Art. 1º** Promover a progressão na carreira por antiguidade e reenquadrar, o Sr. Fernando Torresi de João Antônio, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 29.834.748-7, CPF n.º 216.022.498-73, OAB n.º 200443/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz Ribeiro Salgado, n.º 25, nesta cidade de Fartura/SP, lotado no cargo efetivo de Procurador Jurídico, para a Referência/Grau XVIII/B, constante da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal de Fartura, com embasamento nos Arts. 20 e 55 da LC n.º 03, de 07/07/2018.

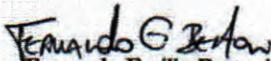
**Art. 2º** Considerando o princípio do direito adquirido, a diferença do salário base e seus reflexos será paga em face da nova progressão na carreira, conforme planilha de cálculo elaborada pelo setor contábil, e será apresentada ao Departamento Administrativo/RH para conferência e aprovação/autorização da autoridade competente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente progressão na carreira do servidor, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura,  
Em 20 de maio de 2022

  
Fernando Emilio Bertoni  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.

  
José Luis Molande Oliveira  
-Diretor Geral-